



À CONSORCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL,

Placas EEBP10045 - UHE Governador Jayme Canet Júnior
SSA 21 029 - Revisão 00

Prezado,

Em atendimento a vossa solicitação, fazemos uso da presente para apresentar este proposta comercial para o fornecimento de 06 (seis) Placas EEBP10045 para a UHE Governador Jayme Canet Júnior. Esperamos que esta proposta atenda às suas expectativas e permanecemos à sua disposição para quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou modificações que se fizerem necessárias em nossa oferta.

Atenciosamente,

Fernando Cavalcanti
Gerente de Vendas

ENGINEERED SUCCESS

Observação:

Para qualquer dúvida e/ou esclarecimentos, favor contatar:

Fernando Cavalcanti
Fone: (11) 4133-0000 (r:1048)
Celular: (11) 99854-4815
E-mail: fernando.cavalcanti@andritz.com

Documento confidencial. Todos os direitos reservados. Nenhuma duplicação ou divulgação a terceiros é permitida sem o consentimento por escrito da ANDRITZ.



Proposta Técnica e Comercial

UHE GOVERNADOR JAYME CANET JÚNIOR - PLACAS EEBP10045

Proposta: SSA 21 029

Cotação: -

Revisão: 00

Data: 17/02/2021



ENGINEERED SUCCESS

Cliente: CONSORCIO ENERGÉTICO
CRUZEIRO DO SUL
Aos cuidados de:
Fábio Vinícius de Oliveira - Reg. 51589
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
UHE GJC - VPJC - Telêmaco Borba - PR
Fone: (42) 3271-2898 - (42) 99970-4824

ANDRITZ HYDRO LTDA.
Responsável: Fernando Cavalcanti
Av. Juruá, 747
Alphaville Industrial - Barueri - SP
CEP: 06455-010
Celular: (11) 99854-4815
E-mail: Fernando.cavalcanti@andritz.com
andritz.com

Documento confidencial. Todos os direitos reservados. Nenhuma duplicação ou divulgação a terceiros é permitida sem o consentimento por escrito da ANDRITZ.



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	ESCOPO DE FORNECIMENTO	5
3	PREÇOS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS.....	5
3.1	IMPOSTOS	6
3.2	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.....	7
3.3	REAJUSTE DE PREÇOS	8
3.4	TAXA HORÁRIA	8
4	PRAZOS	9
4.1	PLANEJAMENTO INICIAL.....	9
4.2	PRAZOS DE EXECUÇÃO.....	9
4.3	CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR	10
4.4	ARMAZENAGEM.....	11
5	TERMOS GERAIS	11
5.1	OBRIGAÇÕES DO CLIENTE	11
5.2	MULTAS / DANOS ACORDADOS	13
5.3	LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	13
5.4	RESCISÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO	14
5.5	PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL	14
5.6	CONFIDENCIALIDADE	16
5.7	CESSÃO	16
5.8	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA	16
5.9	INDENIZAÇÃO	17
6	GARANTIA TÉCNICA	18
7	SEGUROS	18



8	COMPLIANCE	19
9	TRANSFERÊNCIA DE POSSE E DE PROPRIEDADE	19
10	VALIDADE DA PROPOSTA	19
11	CONTRATO E/OU PEDIDO DE COMPRA	20
12	DADOS PARA PAGAMENTO	20



Placas EEBP10045

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação da CONSORCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL ("CLIENTE"), a HBA: Andritz Hydro Ltda. ("ANDRITZ") apresenta este orçamento para o fornecimento de Placas EEBP10045 para a UHE Governador Jayme Canet Júnior.

O escopo desta proposta contempla o fornecimento de:

- 06 (seis) Placas EEBP10045 do Sistema de Excitação;

A alteração de qualquer informação utilizada para elaboração desta, seja por solicitação do CLIENTE e/ou por necessidade de adequação da mesma, em virtude de negociação ou por qualquer outro fator não previamente considerado, gerará o direito de a Andritz Hydro Ltda. revisar a presente proposta.

Rev.	Data	Emitido por:	Descrição
00	17/02/2021	F. Cavalcanti	Emissão Inicial

2 ESCOPO DE FORNECIMENTO

O preço totalizado para o fornecimento de uma Placas EEBP10045 é de **R\$ 354.796,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais).

MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL COM IMPOSTOS
EEBP10045	Lógica de Disparo	6	R\$ 354.796,00
			R\$ 354.796,00

Impostos inclusos:

- PIS/ COFINS: 9,25%
- ICMS: 12%

3 PREÇOS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS

Os preços determinados nessa PROPOSTA são válidos pelo prazo de validade da PROPOSTA, para



as condições de pagamento e de reajuste aqui determinadas, tem como base econômica, tributária e financeira o mês de fevereiro de 2021 (a "DATA BASE") e levam em consideração as obrigações legais e tributárias existentes na DATA BASE.

Outros serviços e fornecimentos que se fizerem necessários, mas que não foram previstos expressamente no ESCOPO, somente serão executados ou fornecidos mediante prévio ajuste por escrito entre as PARTES.

Em caso de mudanças nestas políticas que interfiram de alguma forma nas condições comerciais ofertadas, esta proposta será revista e adaptada, com o objetivo de se manter sempre o equilíbrio econômico e financeiro.

Os preços apresentados nesta Proposta estão cotados em Reais (R\$) e são válidos para a aquisição integral do escopo proposto.

Não foi considerado hedging em nossa oferta, o preço final será ajustado conforme o câmbio do dia da compra dos equipamentos.

Câmbio considerado: **1,00 EUR = 6,6 BRL** (PTAX 07/01/2021);

3.1 IMPOSTOS

3.1.1 BASE TRIBUTÁRIA

O preço ofertado considera o direito à manutenção e utilização do crédito do PIS (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), ICMS (Impostos sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), IPI (imposto sobre Produtos Industrializados) e ISS (Imposto Sobre Serviços) incidentes sobre as matérias primas, componentes, embalagens e serviços dos insumos empregados na fabricação e/ou prestação de serviço.

Se, após a DATA BASE, ocorrer quaisquer dos seguintes eventos: (i) criação de novos tributos, contribuições ou encargos; (ii) extinção de tributos, contribuições ou encargos; (iii) alteração de alíquotas, regimes e/ou bases de cálculo; (iv) instituição de incentivos e/ou benefícios fiscais de qualquer natureza, tais como imunidade, isenção, diferimento ou redução de tributos, contribuições ou encargos federais, estaduais ou municipais, que, comprovadamente, venham a majorar ou diminuir o montante relativo a tributos e/ou encargos tal como vigentes na DATA BASE, o PREÇO será imediatamente alterado, a fim de que nele se reflita integralmente as modificações havidas, para mais



ou para menos.

3.1.2 TRIBUTOS SOBRE SERVIÇOS E SOBRE MÃO-DE-OBRA

Os preços das parcelas de serviço já consideram todas as contribuições e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários em vigor na DATA BASE, os quais são de inteira responsabilidade da ANDRITZ. Ainda, para os serviços ofertados, também estão inclusas as alíquotas de ISS para serviços prestados pela ANDRITZ em suas respectivas localidades, bem como para os serviços prestados no local da obra.

3.1.3 TRIBUTOS SOBRE O FORNECIMENTO

O preço do fornecimento acima indicado considera o faturamento para o Estado destinatário para efeitos de alíquotas de ICMS na origem, calculadas com base na legislação tributária vigente na DATA BASE, e não incluindo o valor do ICMS a ser recolhido no destino.

3.2 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O PREÇO foi calculado considerando que os faturamentos serão feitos diretamente pela matriz ou filial da ANDRITZ contra o CLIENTE, por cada empresa constante desta PROPOSTA, bem como que o PREÇO será pago diretamente a cada uma delas.

As condições de pagamento aplicadas ao valor apresentado no item 2 são definidas abaixo:

- 100% com o a entrega do material.

Os pagamentos deverão ser efetuados pelo CLIENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da documentação de cobrança pela ANDRITZ.

Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos à ANDRITZ, sobre o valor em atraso será aplicado 100% (cem por cento) da variação do CDI, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

O atraso no pagamento por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias não corridos gerará o direito da ANDRITZ de suspender a imediata execução do fornecimento para todos os fins legais até que todos os valores devidos à ANDRITZ sejam efetivamente pagos. Neste caso, as



condições comerciais afetadas, inclusive prazos e valores, deverão ser renegociadas.

Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias corridos ou 45 (quarenta e cinco) dias não corridos, a ANDRITZ poderá, a seu exclusivo critério, rescindir motivadamente o contrato, gerando a obrigação de a CLIENTE pagar à ANDRITZ multa rescisória de 5% (cinco por cento) do PREÇO, além de todos os valores incorridos até aquele momento.

3.3 REAJUSTE DE PREÇOS

Caso aplicável, as parcelas de pagamento deverão ser reajustadas a cada período de 12 (doze) meses a partir da DATA BASE, através da variação positiva do IGPM-FGV.

As condições de reajuste visam a manter o equilíbrio econômico e financeiro do PREÇO, buscando refletir da maneira mais próxima da realidade o avanço e alterações do cenário econômico concernente aos custos envolvidos no projeto.

Assim, em caso de comprovado descompasso entre os valores de reajuste e os valores praticados no mercado, o PREÇO será objeto a negociações entre as PARTES, com o fim de buscar a reconstituição do equilíbrio econômico desta PROPOSTA.

3.4 TAXA HORÁRIA

Quando relacionado a serviços, em conformidade com as leis aplicáveis, será cumprida jornada diária de 08 (oito) horas, podendo ser acrescida de até 2 (duas) horas extras por dia, intervalo de 1 (uma) hora para descanso (refeição), sempre respeitando o limite de 10 (dez) horas de trabalho diárias, concessão de 11 (onze) horas de intervalo entre uma jornada e outra e descanso semanal remunerado, ressalvadas as condições mais favoráveis previstas em convenções, acordos coletivos aplicáveis à categoria, bem como padrões do setor industrial.

Os valores aqui apresentados consideram a realização dos serviços entre 2ª e 6ª feira, das 08h às 17h com intervalo de uma hora para almoço.

Caso os serviços em campo tenham que ser realizados fora dos horários estabelecidos neste item, por motivos não imputáveis à ANDRITZ, sobre o preço da hora/homem praticada pela ANDRITZ será acrescido o seguinte adicional:



Hora extra seg. a sex.: 17:00 às 22:00:	50% de acréscimo à hora normal
Sábados: 07:00 às 17:00:	50% de acréscimo à hora normal
Sábados: 17:00 às 22:00:	75% de acréscimo à hora normal
Hora extra seg. a sab.: 22:00 às 00:00:	100% de acréscimo à hora normal
Domingos e Feriados: 07:00 às 17:00:	100% de acréscimo à hora normal
Domingos e Feriados: 17:00 às 22:00:	150% de acréscimo à hora normal
Horas após as 22:00 e subsequentes sem descanso (segunda à sábado):	200% de acréscimo à hora normal
Horas após as 22:00 e subsequentes sem descanso (domingos e feriados):	250% de acréscimo à hora normal

Com um valor de referência de:

- **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** a Hora para Automação, Controle e Proteção, Regulador de Velocidade e Sistema de Excitação;

4 PRAZOS

4.1 PLANEJAMENTO INICIAL

O planejamento das atividades deverá ocorrer em conjunto com o CLIENTE, mediante a definição de um cronograma executivo de trabalho, as interfaces (quando aplicável) e toda a logística necessária para a execução do ESCOPO.

4.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega dos itens ofertados / realização dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato ou aceite do Pedido de Compras por parte da ANDRITZ.

Local de Entrega / Execução dos Serviços:	UHE Governador Jayme Canet Júnior
Condição de Entrega:	“CPT”, conforme Incoterms 2010
Transporte:	Sedex

Os prazos estipulados nesta PROPOSTA se iniciam com a assinatura do contrato ou aceite do Pedido de Compras por parte da ANDRITZ e consideram que toda a documentação e/ou informações necessárias ao cumprimento desta PROPOSTA tenham sido entregues pelo CLIENTE à ANDRITZ. Constituirão causas para prorrogação dos prazos aqui previstos e ressarcimento dos valores daí decorrentes:

- Mútuo acordo;
- Caso fortuito ou de força maior, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil



Brasileiro;

- Qualquer modificação das condições previstas quando da elaboração desta PROPOSTA, inclusive alteração na legislação aplicável;
- Alteração no ESCOPO;
- Não observância, por parte do CLIENTE, das suas obrigações;
- Não entrega de quaisquer informações que a ANDRITZ julgue necessárias para a execução do ESCOPO no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ou em outro prazo acordado entre as PARTES;
- Não manifestação e/ou ausência de entrega, pelo CLIENTE ou por quem o represente, no prazo máximo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis, quanto à documentação submetida pela ANDRITZ, se aplicável;
- Falta de análise, pela CLIENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em outro prazo acordado entre as PARTES, de toda documentação técnica submetida pelo ANDRITZ, se aplicável;
- Descumprimento dos prazos e datas pelo CLIENTE e/ou por terceiros a ele relacionados;
- Atrasos de pagamentos, nos termos aqui estabelecidos.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses supracitadas, os prazos serão prorrogados por, no mínimo, igual período ao da ocorrência que gerou sua prorrogação e das suas consequências.

Em caso de prorrogação dos prazos, por motivos não imputáveis a ANDRITZ, os pagamentos serão reajustados entre as datas de pagamento originariamente previstas e as datas de realização efetiva dos eventos geradores dos pagamentos, de acordo com as fórmulas de reajuste referidas nesta Proposta.

Quaisquer custos adicionais incorridos pela ANDRITZ, em decorrência desta prorrogação de prazos, deverão ser ressarcidos pela CLIENTE.

Os pagamentos não sofrerão reajuste entre as datas indicadas acima e as datas de realização efetiva dos eventos geradores dos pagamentos, somente no caso de prorrogação de prazos por motivos comprovadamente de responsabilidade única e exclusiva da ANDRITZ.

4.3 CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Nenhuma das PARTES será responsabilizada quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior,



seja este evento previsível ou não, que (i) esteja além do controle razoável da PARTE afetada e não seja decorrente de qualquer um de seus atos e/ou omissões; (ii) não poderia ter sido impedido; e (iii) que impeça ou atrase, direta ou indiretamente, a execução desta PROPOSTA ou do futuro contrato, em conformidade com o Artigo 393 e seu parágrafo único do Código Civil.

Compreende-se também por evento de caso fortuito ou força maior eventuais greves dos empregados, colaboradores e contratados da ANDRITZ, quando decorrentes de eventos não imputáveis a ela, bem como greves causadas pelos empregados, colaboradores e contratados de terceiro contratado pelo CLIENTE para a execução de atividade não prevista nesta PROPOSTA.

Para que seja alegada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, a PARTE afetada deverá comunicar à outra PARTE, por escrito, a ocorrência do evento em prazo a ser acordado entre as PARTES.

Caso o evento de caso fortuito ou força maior persista por mais de 90 (noventa) dias, a proposta e/ou o futuro contrato poderão ser rescindidos, por qualquer das PARTES, sendo aplicável o disposto no item 5.4.

4.4 ARMAZENAGEM

Caso os equipamentos ou produtos não possam ser entregues na condição estabelecida nesta PROPOSTA por motivos não imputáveis à ANDRITZ, esta poderá armazenar o fornecimento por um período limitado de até 30 (trinta) dias, desde que previamente avisada sobre essa condição com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência. Expirado o prazo limite ou em caso de ausência de aviso prévio, será cobrada uma taxa diária de R\$ 30,00 (trinta reais) por metro cúbico armazenado, considerando tal valor na DATA BASE, a ser reajustado pela variação positiva do IGPM-FGV.

Após os 30 (trinta) dias acima referidos ou em caso de ausência de aviso prévio, a ANDRITZ não será responsável pela conservação ou estado dos equipamentos ou produtos, sendo tal armazenamento por conta e risco do CLIENTE.

O impacto desta armazenagem no prazo de execução do ESCOPO não será de responsabilidade da ANDRITZ

5 TERMOS GERAIS

5.1 OBRIGAÇÕES DO CLIENTE



Sem prejuízo das demais obrigações constantes desta PROPOSTA e que constarão do contrato, além daquelas decorrentes de lei, deverá o CLIENTE:

- Colocar à disposição da ANDRITZ toda e qualquer documentação existente do projeto, necessária para realização do ESCOPO;
- Seguir as recomendações da ANDRITZ quanto a eventuais novos procedimentos;
- Manter um banco de dados contendo todos os parâmetros e/ou histórico documental do conjunto contratado;
- Efetuar os pagamentos das documentações de cobrança nas datas e condições acordadas;
- Manifestar-se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, sobre todos os desenhos, cronogramas ou outros documentos apresentados pela ANDRITZ, se aplicável, de forma a não prejudicar o cronograma de execução, ficando estabelecido que, findo este prazo sem manifestação do CLIENTE, eles serão considerados automaticamente aprovados, sendo que:
 - Na primeira submissão de um determinado documento de projeto, o CLIENTE deverá apreciar e devolvê-lo com todos seus comentários aplicáveis e em sua totalidade;
 - Em submissões decorrentes de revisões, não serão aceitos novos comentários do CLIENTE quanto a detalhes de projeto já apresentados quando da submissão anterior.
- Emitir os Certificados de Aceitação correspondentes e atestado de fornecimento, se aplicável; e
- Realizar o pagamento do preço de escopo adicional.

Esta PROPOSTA considera, ainda, que:

- em relação às condições do local de implantação do empreendimento, incluindo subterrâneas, hidrogeológicas, topográficas, geológicas, geotécnicas, climáticas, entre outras, a ANDRITZ apresentou a sua PROPOSTA considerando as informações fornecidas pelo CLIENTE e que qualquer custo ou extensão de prazo decorrente de alterações nessas informações serão de responsabilidade do CLIENTE.
- Descoberta de materiais, objetos ou quaisquer elementos que possam representar interesse científico, mineralógico ou arqueológico, ou evidências de contaminação ou poluição do solo ou subsolo, que impeçam a execução do ESCOPO ou atrasem os prazos, serão de responsabilidade do CLIENTE.
- Será de responsabilidade do CLIENTE coordenar os trabalhos dos diversos contratados e fornecedores, incluindo da ANDRITZ, devendo esta cooperar razoavelmente com o CLIENTE,



desde que tal cooperação não afete o cumprimento, pela ANDRITZ, de suas obrigações.

5.2 MULTAS / DANOS ACORDADOS

5.2.1 MULTAS / DANOS ACORDADOS POR ATRASO

No caso de atraso nas datas de entrega dos materiais / execução dos serviços desta proposta, por motivos comprovada e exclusivamente imputáveis à ANDRITZ, esta ficará sujeita ao pagamento de multa/ danos acordados, de caráter compensatório, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do PREÇO por semana completa de atraso. Os danos acordados por atraso estão limitados a 10,0% (dez por cento) do PREÇO e serão o único e exclusivo remédio ao qual o CLIENTE terá direito como consequência do evento.

Havendo atraso na data prevista de entrega dos materiais / execução dos serviços desta proposta e entendendo a CLIENTE que este atraso é de responsabilidade da ANDRITZ, a mesma apresentará o resultado de seu levantamento à ANDRITZ, calculando o período de semanas completas de atrasos por tal razão, e multiplicará pelo valor da multa definida acima. A ANDRITZ terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o referido pagamento ou apresentar as justificativas que demonstrem ter a CLIENTE e/ou quaisquer terceiros contratados pela CLIENTE concorrido para o atraso.

As multas / danos acordados por atraso aqui previstas somente serão devidos caso o CLIENTE efetivamente sofra prejuízo pelo atraso da ANDRITZ.

5.2.2 LIMITE DAS MULTAS / DANOS ACORDADOS

A soma dos valores aplicados a título de danos acordados, multas, penalidades e danos diretos está limitada a 10% (dez por cento) do PREÇO.

As multas, penalidades e danos acordados aqui estabelecidos têm caráter compensatório e compreendem o único e exclusivo remédio ao qual o CLIENTE terá direito como consequência do evento.

5.3 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A responsabilidade total e agregada da ANDRITZ (incluindo de suas Afiliadas e subcontratados), em virtude do ESCOPO por todo e qualquer pleito ou reivindicação, por perdas e danos, danos pessoais, danos materiais, penalidades, multas, compensações, danos acordados, e por indenizações, inclusive



de caráter rescisório, de qualquer forma relacionados a esta PROPOSTA e/ou CONTRATO não excederá a 10% (dez por cento) do PREÇO.

Quaisquer valores que superem este limite não serão de responsabilidade da ANDRITZ, ainda que por via regressiva.

A ANDRITZ não será responsável, em nenhuma hipótese, por danos indiretos, consequentes e por lucros cessantes, perda de lucro ou receita, danos à imagem, danos financeiros, perda de uso de qualquer produto ou equipamento conexo, índices de confiabilidade ou indisponibilidade, dano a qualquer equipamento conexo, custo de capital, custo de produtos substituídos, ou facilidades, ou serviços, ou reposição de potência, custos de paradas ou reclamações do CLIENTE por tais danos, e nem por penalidade impostas pela Administração Pública ao CLIENTE.

A ANDRITZ não será responsável conjunta ou solidariamente com qualquer empresa que venha a ser eventualmente fornecedora de outros serviços e equipamentos para o CLIENTE (fora do escopo desta PROPOSTA), nem com a empreiteira das obras civis, nem com a projetista, nem com outros fornecedores, sendo tão somente responsável pelo ESCOPO.

5.4 RESCISÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO

Fica vedado o CLIENTE de rescindir a PROPOSTA e o futuro CONTRATO por sua conveniência.

O CLIENTE somente poderá rescindir esta PROPOSTA e, eventualmente, o contrato, caso o limite da multa, penalidade e danos acordados seja atingido.

Em ocorrendo a rescisão, o CLIENTE deverá pagar o ESCOPO já executado, bem como os compromissos assumidos com terceiros que não puderem ser cancelados.

5.5 PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

Para fins desta PROPOSTA, “Propriedade Intelectual” inclui todas as descobertas, invenções, ideias, conceitos, know-how, pesquisas, bem como demais informações, incluindo, mas não se limitando, a informações confidenciais, processos, fórmulas, métodos e aperfeiçoamentos, ou partes destes, inclusive, entre outros, todos os programas de computação, software, algoritmos, sub-rotinas, códigos fontes, códigos objetos, designs, suas derivações, dispositivo, equipamento ou métodos de construção, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros a mando da ANDRITZ, ou pela própria



ANDRITZ, melhorias e aperfeiçoamentos, concebidas, desenvolvidas ou, de outro modo, criadas pela ANDRITZ, sozinha ou em cooperação com outros (incluindo subcontratados), e, de qualquer forma, relacionadas a esta PROPOSTA, quer patenteáveis ou não, registráveis ou não, quer sujeitas a proteção de direitos autorais ou não, quer reduzidas a forma tangível ou não, em conjunto com todos os produtos ou serviços que representam fisicamente tais direitos de propriedade intelectual.

Permanecerá como sendo de propriedade da ANDRITZ a sua propriedade intelectual e industrial utilizada na execução do ESCOPO. Será cedido ao CLIENTE uma licença de uso não-exclusivo, em caráter perpétuo e intransferível (exceto em relação aos sucessores legais do CLIENTE) dos documentos técnicos gerados na execução do ESCOPO, para uso exclusivo na operação e manutenção do empreendimento.

Esta licença tem caráter pessoal, será específica para uso do CLIENTE no projeto e não poderá ser transferida para terceiros.

Caso o contrato, a ser eventualmente firmado entre as partes, venha a ser suspenso ou rescindido, por qualquer razão, antes da sua conclusão, os desenhos, modelos ou similares, assim como qualquer outro bem contendo propriedade intelectual e industrial da ANDRITZ deverão ser devolvidos a esta e toda e qualquer autorização de uso estará automaticamente revogada, sendo vedada a utilização de tais bens para quaisquer finalidades, a partir da data da suspensão ou rescisão.

Durante a execução do ESCOPO, em caso de violação à propriedade intelectual e industrial de terceiros, deverá a ANDRITZ defender os interesses do CLIENTE em eventual litígio, sendo que poderá a ANDRITZ ainda decidir por: (i) obter para o CLIENTE o direito de continuar usando a totalidade, parte ou peça do equipamento que viole a propriedade intelectual e industrial do terceiro; (ii) eliminar a violação, ao substituir ou reparar a totalidade, parte ou peça do equipamento, ou (iii) remover a totalidade, parte ou peça do equipamento e ressarcir proporcionalmente os valores do PREÇO recebidos. Este será o único remédio ao qual o CLIENTE terá direito em decorrência da violação à propriedade intelectual e industrial de terceiros.

A ANDRITZ não se responsabiliza por eventuais indenizações decorrentes de reclamações ou demandas baseadas em especificações técnicas, instruções ou modificações em equipamentos e sistemas do CLIENTE e fora do Brasil.

O CLIENTE informará a ANDRITZ imediatamente de tais reclamações ou demandas, fornecendo as



informações necessárias para que a ANDRITZ possa apresentar as defesas adequadas. Sem o consentimento da ANDRITZ, o CLIENTE não poderá concordar com a procedência de qualquer reclamação ou demanda proposta por terceiros, com base em direitos de propriedade intelectual ou industrial.

A presente PROPOSTA considera a legislação referente a propriedade intelectual vigente na DATA-BASE.

5.6 CONFIDENCIALIDADE

Esta proposta possui caráter confidencial e nenhuma informação contida nela, incluindo seus anexos, e eventuais revisões, poderá ser divulgada a terceiros, ficando vedada também a reprodução total ou parcial da presente proposta.

Todas as informações, especificações ou dados da ANDRITZ, contidos nessa proposta e/ou que a CLIENTE tenha acesso, serão e permanecerão como sendo de propriedade da ANDRITZ.

O CLIENTE não deverá, sem consentimento prévio e por escrito da ANDRITZ, divulgar ou fazer uso de qualquer informação relativa a esta PROPOSTA ou ao futuro contrato, seus anexos e correspondências trocadas entre as PARTES antes, durante e após a sua formalização, a qualquer outra pessoa que não seja alguém que tenha necessidade de conhecer essas informações em razão da execução do ESCOPO. Tal divulgação deverá ser feita sob reserva e somente na medida em que for necessária para os fins aqui previstos.

Todos os direitos de propriedade intelectual da ANDRITZ a que o CLIENTE tenha acesso serão considerados como informação confidencial; não poderão ser alterados pelo CLIENTE; não poderão ser reproduzidos e/ou arquivados pelo CLIENTE e sua utilização para qualquer outra finalidade que não esteja ligada diretamente à utilização regular dos bens objeto do ESCOPO estará vedada.

5.7 CESSÃO

Esta PROPOSTA, o futuro contrato e os direitos e obrigações nele estipulados não poderão ser cedidos, alienados, transferidos, onerados, caucionados, empenhados, gravados e/ou, de qualquer forma, negociados por qualquer das Partes sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

5.8 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA



Esta Proposta e o futuro contrato serão regidos pela legislação Brasileira.

Qualquer divergência entre as Partes surgidas em decorrência desta PROPOSTA e do futuro contrato será resolvida amigavelmente entre as mesmas. Esgotados todos os esforços no sentido de alcançar uma composição, sem que tenha sido obtido um acordo amigável no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência da divergência, qualquer das Partes poderá notificar à outra da sua intenção de resolver a controvérsia através de arbitragem.

A arbitragem terá sede em São Paulo, perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, adotando-se o seu regulamento para o procedimento, prevalecendo a versão em vigor na data da entrada da solicitação do pedido de instauração do procedimento arbitral. A língua oficial será o português.

O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros, sendo que cada PARTE indicará um árbitro e estes árbitros indicarão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Se não houver concordância na definição do terceiro árbitro, em 30 (trinta) dias a contar da nomeação de cada PARTE, o mesmo será indicado segundo as regras da Câmara.

A decisão arbitral será final e impositiva sobre as PARTES.

5.9 INDENIZAÇÃO

Fica expressamente acordado que se o CLIENTE for advertido, intimado, citado, autuado, notificado ou condenado em razão de deixar a ANDRITZ de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária desta PROPOSTA ou do futuro contrato, o CLIENTE deverá informar a ANDRITZ sobre a existência do litígio, para que esta promova a defesa dos interesses do CLIENTE nas respectivas demandas. Ao final do trânsito em julgado da ação, poderá o CLIENTE cobrar da ANDRITZ eventual valor pago em decorrência de referidos litígios, seja em caso de condenação ou com os custos de envio de preposto ou representante legal nas audiências. Não poderá o CLIENTE concordar com a procedência de qualquer reclamação ou demanda proposta por terceiros, sem o prévio consentimento da ANDRITZ.

A ANDRITZ se compromete a defender e a isentar o CLIENTE de litígios decorrentes de danos corporais (inclusive em caso de morte) ou à propriedade tangível de terceiros, que sejam decorrentes de comprovada culpa da ANDRITZ na execução da PROPOSTA e do futuro contrato, e na proporção da contribuição desta ao dano.



6 GARANTIA TÉCNICA

Durante o período de garantia técnica, a ANDRITZ deverá reparar ou substituir, por sua conta e a seu exclusivo critério, a parte ou peça do equipamento que apresentar erros de projeto, vício oculto, defeitos de fabricação, de software, e na mão de obra empregada.

O período de garantia técnica dos itens ofertados / serviços prestados será de 12 (doze) meses após a entrega / realização dos mesmos.

Para isso, a ANDRITZ deverá dispor de prazo razoável e compatível ao reparo ou substituição, a ser determinado em cada caso particular, para execução dos reparos ou fornecimento das partes a serem repostas.

A parte ou peça do equipamento reparada ou substituída, nos termos deste item, terá seu período de garantia renovado por uma única vez, a partir da data da respectiva substituição ou reparo, sem custo adicional para o CLIENTE, ressaltado, contudo, que em nenhuma hipótese o período de garantia técnica se estenderá para além de 12 (doze) meses do período da garantia técnica original.

A garantia técnica não cobre (i) uso, operação ou manutenção inadequadamente executados pela CONTRATANTE, ou por terceiros contratados por ela, (ii) desgaste natural, (iii) erosão e corrosão, e (iv) peças de uso e consumo cujas vidas úteis são menores do que a garantia técnica apresentada.

A garantia técnica somente se aplica dentro dos limites de responsabilidade técnica da ANDRITZ e constituirá o único e exclusivo remédio devido como consequência da ocorrência de um evento durante o período de garantia técnica.

Quaisquer reparos ou substituições a serem efetuados, em cumprimento à garantia concedida, somente poderão ser executados pela ANDRITZ e/ou por terceiros recomendados pela mesma, sem o que cessará, automaticamente, a garantia do equipamento.

As condições de garantia aqui estipuladas são válidas somente para os serviços e partes e peças fornecidos conforme PROPOSTA e se o equipamento, no qual foi realizado o serviço ou para o qual foram fornecidas as partes e peças, tenha operado adequadamente, conforme instruções de operação vigentes e conforme as boas práticas de engenharia.

7 SEGUROS



Na elaboração desta oferta, considerou-se a contratação às suas próprias expensas das seguintes apólices de seguros, mantidas durante todo período de fornecimento e serviços prestados:

- Responsabilidade Civil Geral com coberturas adicionais de RC Obras, Cruzada, Empregador e Serviços em Locais de Terceiros cuja utilização dar-se-á em caso de danos causados a terceiros em que a fornecedora seja comprovadamente responsável por tais danos;
- Vida e Acidentes Pessoais: todos os empregados da Andritz possuem seguro de vida e acidentes pessoais sendo que a apólice possui coberturas de Morte Natural e/ou Acidental e Invalidez Total ou Parcial;
- Transportes (de acordo com as condições de Incoterm 2011, definido contratualmente): seguro de transporte dos equipamentos objeto desta Proposta;
- Automóvel: para todos os veículos utilizados para prestação dos serviços ora contratados.

São seguros contratados em seguradoras de primeira linha, cujo certificado demonstrando validade e um resumo das apólices acima, pode ser disponibilizado para o Cliente sempre que solicitado e no prazo de 15 (quinze) dias. Cada uma das partes deve possuir seguro de seus empregados, bem como de responsabilidade civil geral não cabendo a Andritz inclusão de quaisquer Clientes em suas apólices como co-segurados

8 COMPLIANCE

As PARTES comprometem-se a cumprir a legislação brasileira, especialmente a legislação sobre anticorrupção, incluindo a Lei nº. 12.846/13 e o Decreto-lei nº. 8.420/15. Assim como ao Código de Conduta e Ética nos Negócios da Andritz, disponível no website - <https://www.andritz.com>.

9 TRANSFERÊNCIA DE POSSE E DE PROPRIEDADE

Os riscos de perda ou dano ao ESCOPO serão transferidos ao CLIENTE com a entrega dos materiais ou execução dos serviços contratados.

A propriedade dos equipamentos ou produtos será transferida para o CLIENTE a partir do pagamento do PREÇO respectivo.

Enquanto for válida a reserva de propriedade, essa somente poderá ser repassada a terceiros, mediante o consentimento da ANDRITZ e após a devida cessão de direitos de propriedade para o CLIENTE, de acordo com os termos e condições de um termo de cessão.

10 VALIDADE DA PROPOSTA



Esta PROPOSTA constitui o acordo completo entre as PARTES com relação ao seu objeto e substitui todos os eventuais compromissos prévios, verbais ou escritos, acordos ou acertos entre as PARTES em relação às questões aqui consideradas, somente podendo ser modificado por instrumento assinado pelas PARTES.

Todos os termos e condições contidas nesta PROPOSTA, incluindo condições de execução do ESCOPO, preço e condições comerciais são válidos pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão e para o fornecimento de todos os itens apresentados. Vencido o referido prazo, solicitamos a gentileza de nos contatar, para confirmação dos Preços e Condições estabelecidas.

11 CONTRATO E/OU PEDIDO DE COMPRA

Aceito a presente PROPOSTA, para início do fornecimento / execução dos serviços, as partes deverão celebrar um contrato específico, sendo necessário que o cliente emita um pedido de compras que mencione expressamente esta PROPOSTA. Caso o cliente não disponha de sistema de emissão de pedidos de compra, poderá ser enviada uma correspondência em papel timbrado da empresa, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), com poderes para tanto. Em ambos os casos, deverá haver uma cláusula informando que o cliente está de acordo com os termos desta PROPOSTA.

12 DADOS PARA PAGAMENTO

Razão Social:	ANDRITZ HYDRO LTDA.
Endereço:	Avenida Juruá, 747 – CEP: 06455-010 – Barueri – SP – Brasil
Inscrição no CNPJ:	02.216.876/0001-03
Inscrição Estadual	206.415.107.118
Banco:	341 – Banco Itaú
Agência:	0910
Conta Corrente:	04978-2



À
Andritz Hydro Ltda.

À atenção: Sr. Fernando Cavalcanti

Ref.: Placas EEBP10045 - UHE Governador Jayme Canet Júnior

Proposta SSA 21 029 Revisão 00 – datada de 17/02/2021

Prezado Senhor,

A CONSORCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL, empresa com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato, aceita os termos e condições da Proposta de Técnica e Comercial da ANDRITZ para Placas EEBP10045 da UHE Governador Jayme Canet Júnior (“Proposta SSA 21 029 Revisão 00”), datada de 17/02/2021, e autoriza o início dos trabalhos objeto do escopo de fornecimento.

Atenciosamente,

CONSORCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL

Nome:

Documento:

ANDRITZ

Documento confidencial. Todos os direitos reservados. Nenhuma duplicação ou divulgação a terceiros é permitida sem o consentimento por escrito da ANDRITZ.



ORÇAMENTO 47

REFERÊNCIA: Orçamento Atualizado - REV4



Abucom - 14.271.890/0001-80
AVENIDA WASHINGTON LUIS, 4400 Agua Bella, B03Pq Jambeiro - CAMPINAS - SP **CEP:** 13.042-105
Fone: (19) 3277-0521 **E-mail:** yuri@abucom.com.br

DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: Yuri L. Albuquerque **DATA:** 02/03/2021

RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL
CNPJ: 08.587.195/0001-20
TELEFONE: (41) 3028-4300
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR ARAUJO
BAIRRO: CENTRO
CEP: 80.420-000
CIDADE: CURITIBA

NOME FANTASIA: CONSORCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL
INSC. ESTADUAL: 90.451.429-20
EMAIL: nf.eletronica@usinamaua.com.br
NUMERO: 143
COMPLEMENTO: ED EXECUTIVE CENTER EVEREST -19 ANDAR
UF: PR

DADOS DE CONTATO

Nome: Luiz Hendrigo Chiaretto
WebSite:
E-mail: luiz.chiaretto@copel.com

Telefone: (42) 3271-2830
Celular:

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. EEBP10045R3 - Placa Eletrônica Lógica de Disparo	6,00	pç	85235290	R\$ 8.200,00	R\$ 49.200,00

DADOS DE PAGAMENTO

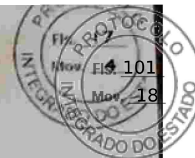
TOTAL DE QUANTIDADES	6,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	1 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 49.200,00	VALOR DO FRETE	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 49.200,00		

VALIDADE: 45 dias **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias úteis **TRANSPORTADORA:** Sedex

Este documento foi gerado pelo sistema de gestão empresarial vhsys - vhsys.com.br



CONSÓRCIO ENERGÉTICO
CRUZEIRO DO SUL
GOVERNADOR JAYME CANET JÚNIOR



CONSULTA DE PREÇOS – DISPENSA nº 003/2021

Solicitamos apresentar proposta, na forma a seguir indicada, até as 16 horas do dia 25/02/2021, citando o número desta Dispensa, visando à execução do fornecimento de **06 (seis) unidades de Placas de Disparo modelo EEBP10045, conforme especificação técnica em anexo.**

A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante do Anexo 1, desta Consulta de Preços.

LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue no escritório da **Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (Usina de Mauá)**, situado no seguinte endereço:

Av. Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocera, 260 - Sala 7
Centro - CEP 84261-020 –
Telêmaco Borba-PR

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo 1 – Lista de Preços, devidamente preenchida, datada e assinada, observando as seguintes condições:

1. A validade das propostas será de 30 dias contados da data limite da sua apresentação.
2. Cotar os preços, obrigatoriamente em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo todos os seus custos diretos e indiretos, tais como frete, impostos, lucro, tributos e demais encargos.
3. Informar Marca/Referência/Modelo/Nome do fabricante do material ofertado.
4. A proposta deverá ser preparada em conformidade com as Instruções aos Proponentes e os seus anexos.
- 4.1 Qualquer divergência entre o material especificado e o ofertado deve ser ressaltada na proposta.

5 Além da cotação de preço, a proposta deverá conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

- 5.1 As propostas, devidamente assinadas, devem ser apresentadas ou enviadas para o endereço abaixo:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - PR
A/C: Luiz Carlos Bubiniak
REF: Consulta de Preços nº 002/2021

Deza

Placas de Disparo modelo EEBP10045
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - PR

A força da
natureza



- As Propostas devidamente assinadas poderão ser enviadas por meio eletrônico, para o email: estela.dittrich@cqteletrosul.gov.br, até o dia e hora definidos nos preâmbulos desta Consulta de Preços, juntamente com:
 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

- 6. O CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS efetuará o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, pela utilização do Sistema de Cadastro de Correntista. A adesão a este Sistema será efetivada mediante o preenchimento do termo de adesão, que será enviado após a formalização da contratação, o que possibilitará que o pagamento seja creditado na conta corrente informada, assim como a comunicação por correspondência ao FORNECEDOR.

- 6.1 O CECS poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de execução, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas na Consulta de Preços e nos seus documentos anexos.

- 6.2 Será solicitado ao proponente, autor da melhor proposta, para apresentar os seguintes documentos:
 - Declaração de Ausência de Impedimento de Contratar com a CGT ELETROSUL e COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, conforme artigo 38 da Lei n. 13.303/2016;
 - Termo de Adesão e Declaração de Optante pelo Simples Nacional (caso esteja inscrito neste Regime).

- 7. Não poderá firmar Contrato com o CECS o proponente que se encontre nos seguintes impedimentos:
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CGT ELETROSUL e COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei 13.303/16;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela EMPRESA e/ou suas controladas sediadas no território nacional;
 - impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Estadual e Federal;
 - declaração de idoneidade, prevista no inciso III, do artigo 84 da Lei n. 13.303/2016, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
 - proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n.



CONSELHO ENERGÉTICO
CRUZEIRO DO SUL
GOV. PARANÁ - UNIMAC - CEMT - CULDES



8.429/1992;

- pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016.

8. Os impedimentos referidos nestas Instruções aos Proponentes serão verificados por meio de consulta nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU
<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ
<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa>
- Gestão de Materiais e Serviços – GMS
<http://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=iniciarProcesso>
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE PJ) – CERTIDÃO DE PENDÊNCIAS
<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) – IMPEDIDOS DE LICITAR
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- CGE PR
http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=498

assinado digitalmente

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro

ANEXOS DESTA CPS

- Anexo 1 – Lista de Preços;
- Anexo 2 – Declaração de Ausência de Impedimento de Contratar
- Anexo 3 – Termo de Adesão - CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL CECS
- Anexo 4 – Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

Faixas de Disparo modelo EEBP100-45
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executiva Center Everest
80426-000 – Centro – Curitiba - PR

Denise





CONSORCIO ENERGÉTICO
CRUZEIRO DO SUL
CONSTITUÍDO POR: CAMPINAS, RIBEIRÃO PRETO, JARDIM

ANEXO 1 – LISTA DE PREÇOS

EMPRESA: SEMAH AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: RUA DOS GUAINUMBIS, 741 – CAMPINAS - SP
FONE: +55 19 982172800
CNPJ: 13.326.238/0001-53 INSC EST.: 795.132.990.119
DATA: 22/02/2021
VALIDADE
60 DIAS
FRETE: CIF

CONSULTA DE PREÇOS Nº 003/2021 -

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	QUANT.	ICMS	CLASSIF. FISCAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Placas de Disparo modelo EEBP10045	PÇ	6	%	85389010	15.000,00	90.000,00

Observações:

- 1: O preço deverá constar na proposta com todos os custos, tributos, encargos e taxas incidentes.**
- 2. O Proponente cujo produto ofertado esteja sujeito à Regime de Substituição Tributária, deverá declarar formalmente na sua proposta a sujeição a esse regime e, por conseguinte, indicar a alíquota de 18% para o ICMS, na respectiva lista de preços.**

Placas de Disparo modelo EEBP10045
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed, Executive Center Everest

Assinatura



CONSÓRCIO ENERGÉTICO
CRUZEIRO DO SUL
GOVERNADOR CARLOS LAMATI JUNIOR

3. Se em sua proposta o Proponente declarar que o faturamento não será feito considerando o regime de substituição tributária, ou não demonstrar na lista de preços a alíquota de 18%, mas no momento de faturar o produto o fizer com substituição tributária, este será responsável pelos custos relativos à diferença de alíquota inerentes à substituição tributária, sem nenhum ônus para a contratante, pois tal custo será considerado como incluído no preço do Contrato.

LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue com agendamento antecipado no endereço:

Av. Vice-Prefeito Reginaldo Guedes Nocera, 260 - Sala 7
Centro - CEP 84261-020 –
Telêmaco Borba-PR

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL CECS, CONFORME ARTIGO Nº 38 DA LEI 13.303/16

SEMAH AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.326.238/0001/53, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALTER GERALDO SEIXAS JR., portador da Carteira de Identidade RG nº 14.473.090, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui impedimento de contratar com a ELETROSUL, nos termos do disposto no artigo 38 da Lei 13.303/16.

CAMPINAS, 22 de FEVEREIRO de 2021.

Valter G. Seixas Jr.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Faixas de Disparo modelo EEBP10045
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - PR

A força da
natureza